



IPL
instituto politécnico
de leiria

DESPACHO N.º 162/2023

AVISO

Início do procedimento

Regulamento para atribuição de bolsas a estudantes no âmbito do Projeto: MEDIMARE – Mediation in Maritime Disputes, no âmbito do Programa EEA Grants - “Blue Growth”, com a referência PT-INNOVATION-0066

No uso da competência que me é conferida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Politécnico de Leiria, pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA)¹, dou, nesta data, início ao procedimento de aprovação *do Regulamento para atribuição de bolsas a estudantes no âmbito do Projeto: MEDIMARE – Mediation in Maritime Disputes, no âmbito do Programa EEA Grants - “Blue Growth”, com a referência PT-INNOVATION-0066.*

Em face do exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, fixo o prazo de **2 dias úteis**, a contar da presente data, para a constituição como interessados, mediante a apresentação simultânea dos respetivos contributos.

Os contributos devem ser apresentados por escrito, dentro do prazo acima indicado, por correio eletrónico para ipleiria@ipleiria.pt, devendo conter a identificação do interessado, com nome completo, número de identificação civil e endereço de correio eletrónico válido, sendo esta a via preferencial para efeitos de apresentação de contributos. No entanto, em caso de dificuldade no uso da referida via de contacto, os interessados podem, dentro do prazo acima referido, remeter os pedidos por via postal para Instituto Politécnico de Leiria, Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria ou contactar os serviços centrais do Politécnico de Leiria para o seguinte número de telefone: 244 830 010.

O projeto de regulamento será submetido a consulta pública caso se verifique que a mesma não compromete a correta e eficiente execução global do projeto.

Determino a publicitação do presente Aviso no sítio na Internet do Politécnico de Leiria, a sua divulgação pelas Escolas e comunidade académica.

O Presidente,

¹ Conjugado, por via do artigo 96.º, com o n.º 2 do artigo 65.º ambos do CPA.